



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**MENSAGEM Nº 059/2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 059/2022.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo de autorizar o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel objeto da matrícula nº 11.581 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste para a **LOJA MAÇÔNICA "CAVALEIROS DE ESTRELA D' OESTE- 2873, CNPJ sob nº 03.817.671/0001-38** de acordo com o Decreto Municipal nº 1.839/2002 de 18 de abril de 2002.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 28 de julho de 2022.

**MARCO ANTONIO SAES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**ANDRÉ PELARIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

<b>Câmara Municipal</b>
<b>Estrela D' Oeste</b>
Protocolo nº <u>1499/2022</u>
Em <u>29</u> / <u>07</u> / <u>22</u>
Horário <u>13:18</u>

Responsável



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 059/2022

*"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel objeto da matrícula nº 11.581 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste e dá outras providências."*

**MARCO ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar o imóvel urbano integrante de seu patrimônio, sob matrícula abaixo descrita:

**01. Matrícula: 11.581 - Ficha: 01 - Livro N.2 – Registro Geral**

- **Imóvel:** "Um terreno urbano, de forma irregular, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de **ESTRELA D'OESTE-SP.**, com frente para a **RUA BRASIL**, lado par, denominado lote nove (09), da quadra 3/20/A, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente mede seis metros e cinquenta centímetros (6,50m.) mais dezesseis metros e trinta e sete centímetros (16,37m.), confrontando com a mencionada via pública; pelo lado direito mede vinte e cinco metros e oitenta e um centímetros (25,81m.), confrontando com o lote oito; pelo lado esquerdo mede dezenove metros e setenta e seis centímetros (19,76m.), confrontando com o lote um e finalmente pelos fundos mede doze metros e quarenta e oito centímetros (12,48m.), confrontando com o lote um; totalizando uma área de 397,14 metros quadrados, distante 85,98 metros da esquina com a rua Piauí e devidamente cadastrado sob número 01.01.016.0022.001 na Prefeitura Municipal local", à **LOJA MAÇÔNICA "CAVALEIROS DE ESTRELA D' OESTE- 2873, CNPJ sob nº 03.817.671/0001-38 .**

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de julho de 2022.

**MARCO ANTONIO SAES LOPES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ 45.112.224/0001-23

Rua Bahia nº 639 -- Fone: 17 443-1411 -- Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 1.839/2.002**

**PEDRO ITIRO KOYANAGI**, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 96, parágrafo 3º, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º)** -- Fica concedido a Permissão de Uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, à **Loja Maçônica " Cavaleiros de Estrela d'Oeste"**, uma área de terras no perímetro urbano, localizada na Rua Brasil, constantes de um lote de terreno sob nº 9, Distrito Industrial II, nesta cidade, cujo terreno será destinado à construção de sua sede, onde serão promovidas suas reuniões e para que possa também prestar seus serviços sociais à comunidade.

**ARTIGO 2º)** -- A permissão obrigar-se-à a dar início a sua construção dentro de 12 (doze) meses, caso contrário a presente permissão tornar-se-à sem efeito.

**ARTIGO 3º)** -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de Abril de 2002.

  
**PEDRO ITIRO KOYANAGI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data Supra, no Livro nº 09 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Distrito, Município e Comarca.

  
**JOÃO CARLOS DOMINGUES LOPES**  
**CHEFE DE GABINETE**



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE ESTRELA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

João Vitor Zivieri  
OFICIAL

*Marlon Sandro da Silva*  
ESCREVENTE AUTORIZADO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
ESTRELA D'OESTE - SP

*João Vitor Zivieri*  
João Vitor Zivieri  
OFICIAL

MATRÍCULA

-11.581-

FICHA

-01-

*Livro N. 2 - Registro Geral*

**-IMÓVEL:-** "Um terreno urbano, de forma irregular, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de **ESTRELA D'OESTE-SP.**, com frente para a **RUA BRASIL**, lado par, denominado lote nove (09), da quadra 3/20/A, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente mede seis metros e cinquenta centímetros (6,50m.) mais dezesseis metros e trinta e sete centímetros (16,37m.), confrontando com a mencionada via pública; pelo lado direito mede vinte e cinco metros e oitenta e um centímetros (25,81m.), confrontando com o lote oito; pelo lado esquerdo mede dezenove metros e setenta e seis centímetros (19,76m.), confrontando com o lote um e finalmente pelos fundos mede doze metros e quarenta e oito centímetros (12,48m.), confrontando com o lote um; totalizando uma área de 397,14 metros quadrados, distante 85,98 metros da esquina com a Rua Piauí e devidamente cadastrado sob número 01.01.016.0022.001 na Prefeitura Municipal local".-

**-PROPRIETÁRIA:-** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, (O Município de Estrela d'Oeste-SP., criado pela Lei n.233 de 24 de dezembro de 1948), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. sob n.45.112.224/0001-23, com sede Administrativa à Rua Bahia, n.639, nesta cidade.-

**-REGISTRO ANTERIOR:-** **R.2-M.10.294** (datada de 18 de Julho de 2013), deste Registro Imobiliário.- Estrela d'Oeste, 18 de Julho de 2013.- O Oficial, *João Vitor Zivieri* (João Vitor Zivieri).- D...7,24.-

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Estrela D'Oeste - SP

12077-4-AA 113621

12077-4-113001-115000-1021



CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da **MATRÍCULA Nº.: 11581**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. **Estrela D'Oeste-SP, 12 de Janeiro de 2022.**

~~MARLON SANDRO DA SILVA~~  
MARLON SANDRO DA SILVA  
Escrevente

O prazo de validade da presente certidão, para fins de lavratura de escritura, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da expedição da mesma, conforme previsto no item 12, letra "d" das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

Ao Oficial....:	R\$	38,17
Ao Estado....:	R\$	0,00
Ao IPESP.....:	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município.:	R\$	0,00
Ao Min.Púb....:	R\$	0,00
Total.....:	R\$	38,17

Pedido de certidão nº: 21266

Controle:



86460

Página: 0002/0002



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1207743C3000000004980622T